



Ministério da
Educação



Programa BRAGECRIM CAPES/CNPQ/DFG

Edital CAPES nº 002/2014

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como fundação pública por meio da Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos conjuntos de pesquisa para o Programa “Brazilian-German Collaborative Research Initiative on Manufacturing Technology (BRAGECRIM)”, na área de Tecnologia de Manufatura, conforme o processo administrativo nº 23038.009015/2013-34. O Programa, com base nos acordos assinados entre a CAPES, o CNPq, a FINEP e o *Deutsche Forschungsgemeinschaft* – DFG, em 14 de maio de 2008, tem como objetivo apoiar a cooperação científica e tecnológica entre grupos de pesquisa brasileiros e alemães e a formação de recursos humanos. O presente edital rege-se pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas no documento de seleção.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa BRAGECRIM tem o objetivo de apoiar projetos conjuntos de pesquisa e fomentar a mobilidade de docentes e de estudantes de graduação, mestrado, doutorado, além de estágios de pós-doutorado.

1.2 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com o apoio do CNPq, concernente ao fornecimento de bolsas nacionais de produção científica para os projetos.

1.3 Na Alemanha, a entidade responsável pelo programa é o *Deutsche Forschungsgemeinschaft* (DFG).

1.4 As propostas de projetos conjuntos de pesquisa deverão ser apresentadas simultaneamente à CAPES e ao DFG por meio dos formulários eletrônicos próprios de cada agência. A seleção das propostas brasileiras será regida por este Edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*.

1.5 O edital visa selecionar até 12 (doze) projetos conjuntos de pesquisa com o início das atividades previsto em 2014.

1.6 Para esse edital estão previstas 3 (três) chamadas, cujos termos são, respectivamente, dia 28 de fevereiro de 2014, dia 15 de junho de 2015 e dia 15 de junho de 2016.

2 ÁREA TEMÁTICA

2.1 O presente edital fomentará a pesquisa multidisciplinar na área de Tecnologia de Manufatura, contemplando, além dos processos e meios de fabricação, montagem e produção, novos materiais, nanotecnologia, eficiência energética dos processos, logística, metrologia e qualidade e outras tecnologias avançadas.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Serão consideradas válidas somente as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1 Comprovar a vinculação do projeto a Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;

3.1.2 Contemplar o intercâmbio de estudantes nos níveis de graduação, mestrado, doutorado, além de estágios de pós-doutorado, e a mobilidade de docentes e pesquisadores vinculados à equipe de trabalho;

3.1.3 Contemplar projeto de pesquisa tecnológica de fronteira em uma temática/tecnologia da cadeia de produção de interesse comum dos proponentes;

3.1.4 Ser coordenada por docente/pesquisador brasileiro, ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil, detentor do título de doutor há pelo menos 4 (quatro) anos, com reconhecida competência na área e disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;

3.1.5 Apresentar equipe de trabalho com, no mínimo, 2 (dois) docentes/pesquisadores doutores, além do coordenador do projeto.

3.2 Cada proposta deverá conter planejamento das atividades considerando a duração de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) anos, a critério das agências financiadoras.

3.2.1 O financiamento do terceiro e quarto anos do projeto está condicionado à aprovação de relatório parcial de atividades, de prestação de contas, de plano de atividades atualizado e da disponibilidade orçamentária das agências financiadoras.

4 DAS MODALIDADES DE APOIO

4.1 O apoio financeiro aos projetos aprovados será realizado de forma direta pela CAPES e DFG, sendo cada parte responsável pelo apoio aos seus nacionais.

4.2 **Missões de trabalho** – Consiste no financiamento de viagem de curta duração para coordenador ou membro relacionado na equipe do projeto.

4.2.1 O número de visitas técnicas concedidas a cada projeto deverá se adequar ao orçamento global de custeio do projeto.

4.2.2 A missão de trabalho deverá ter **duração mínima de 7 (sete) e máxima de 20 (vinte) dias**.

4.2.3 A CAPES concederá recursos para o custeio de diárias, seguro saúde e passagem aérea internacional em classe econômica promocional e despesas com locomoção, no trecho Brasil-Alemanha-Brasil.

4.2.4 Os valores de referência para missões de trabalho são estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 51, de 14 de junho de 2007.

4.2.4.1 Os valores vigentes poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas portarias sobre a matéria.

4.2.4.2 Os valores de referência são apresentados na tabela abaixo:

Tabela de Valores – Missão de Trabalho	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Diária para pesquisadores brasileiros na Alemanha	EUR 140,00/dia
Seguro-saúde para pesquisadores brasileiros na Alemanha	EUR 90,00/missão
Auxílio deslocamento para despesas com locomoção no trecho Brasil/Alemanha/Brasil	US\$ 2.000,00/missão

4.3 **Missões de estudos** – Consiste no deslocamento de estudantes ao exterior a fim de desenvolver atividades letivas e/ou de pesquisa na área de interesse do projeto.

4.3.1 A mobilidade acontecerá nas modalidades de Graduação-Sanduíche, estágio de pesquisa no exterior para estudante de mestrado, Doutorado-Sanduíche e Pós-Doutorado.

4.3.2 O número de bolsas de estudos concedidas a cada projeto será de até 10 (dez) por ano.

4.3.3 O período da missão de estudos variará de acordo com a modalidade:

- a) Graduação-Sanduíche: 4 (quatro) a 12 (doze) meses;
- b) Estágio de pesquisa no exterior para estudante de mestrado: 4 (quatro) a 12 (doze) meses;
- c) Doutorado-Sanduíche: 4 (quatro) a 12 (doze) meses;
- d) Pós-Doutorado: 3 (três) a 12 (doze) meses.

4.3.3.1 Não será concedida prorrogação da bolsa de estudos acima dos limites estabelecidos.

4.3.3.2 Especificamente para as missões de estudos na modalidade graduação sanduíche, visto que o programa se encontra no âmbito do Ciência sem Fronteiras (CsF), os candidatos à bolsa devem apresentar, como requisito obrigatório, nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), tendo o teste sido realizado após 2009, sob a pontuação mínima de 600 pontos.

4.3.4 A CAPES concederá recursos para o custeio de auxílio deslocamento correspondente ao trecho Brasil-Alemanha-Brasil, seguro saúde, auxílio instalação, adicional localidade (somente para as cidades consideradas de alto custo de vida na Portaria CAPES nº 174), mensalidade e auxílio material didático (este é concedido somente para as bolsas de graduação sanduíche).

4.3.4.1 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/Alemanha/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e no Alemanha. A CAPES não concederá recursos adicionais

para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante/pesquisador dentro valor previsto, sob supervisão do coordenador do projeto.

4.3.5 É vedada a indicação de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em mesmo nível acadêmico, em programa ou projeto financiado pela CAPES.

4.3.6 O coordenador do projeto não poderá ser beneficiário de bolsa de pós-doutorado durante a vigência do projeto, ainda que deixe a coordenação.

4.3.7 É vedada a participação de um mesmo docente da equipe para realizar missão de trabalho e de estudos pelo projeto, durante a vigência do mesmo.

4.3.8 Os valores de referência para missões de estudos são estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012, e CAPES nº 11, de 10 de março de 2011.

4.3.8.1 Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias sobre a matéria.

4.3.8.2 Os valores de referência vigentes são apresentados na tabela abaixo:

Tabela de Valores – Missão de Estudos	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Mensalidade – Graduação Sanduíche	EUR 870,00 / mês
Mensalidade – Mestrado Sanduíche	EUR 1.150,00 / mês
Mensalidade – Doutorado Sanduíche	EUR 1.300,00 / mês
Mensalidade – Pós-Doutorado	EUR 2.100,00 / mês
Auxílio Deslocamento (Brasil/Alemanha/Brasil)	US\$ 1.706,00 (até 6 meses)
	US\$ 3.412,00 (mais de 6 meses)
	EUR 1.320,00 (graduação sanduíche)
	EUR 1.300,00 (mestrado sanduíche)
	EUR 1.300,00 (doutorado sanduíche)
Auxílio Instalação	EUR 2.100,00 (pós-doutorado)
Seguro Saúde	EUR 90,00 / mês
Auxílio Material Didático (apenas para os bolsistas de graduação sanduíche)	EUR 1.000,00

4.4 A implementação da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (vide Anexo I), que o vinculará às seguintes obrigações:

4.4.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo;

4.4.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento da bolsa de estudos, e permanecer no País minimamente por tempo igual ao da duração da bolsa;

4.4.3 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4.4.3.1 Caso haja o descumprimento do bolsista com relação às obrigações constantes no Termo de Compromisso, será instaurada tomada de contas especial.

4.5 Recursos de Custeio

4.5.1 Está prevista a concessão global de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais para despesas de custeio, distribuídos entre os projetos aprovados, de acordo com a avaliação das solicitações pelas agências financiadoras.

4.6 Recursos de Capital

4.6.1 Está prevista a concessão global de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) anuais para despesas de capital.

4.7 Os valores globais de recursos de capital serão distribuídos entre os projetos aprovados de acordo com a avaliação das solicitações pelas agências financiadoras.

4.8 A concessão, a aplicação e a prestação de contas dos recursos serão feitas conforme previsto na Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013, que versa sobre Auxílio Financeiro a Projeto Educacional de Pesquisa – AUXPE, disponível no endereço www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa.

4.9 À critério da CAPES, um ou mais coordenadores de projetos aprovados por este edital poderão ser convidados para organizar e/ou participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e admitidas exclusivamente pela internet, até às 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2014, horário oficial de Brasília, mediante o preenchimento de formulários de inscrição e o envio de documentos eletrônicos, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital, na página do Programa localizada no endereço www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/alemanha/bragecrim. Para as demais chamadas, será válido o mesmo horário e a respectiva data final (vide o cronograma das inscrições no item 8 desse edital).

5.2 A inscrição observará os seguintes procedimentos e regras:

5.2.1 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico;

5.2.2 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

5.2.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

5.2.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

5.2.5 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax, correio eletrônico, ou não apresentada pelo parceiro alemão conforme as regras da agência alemã (DFG).

5.3 No ato da inscrição, deverá ser anexada a documentação descrita a seguir e serem preenchidos de maneira completa os formulários indicados:

5.3.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e/ou Pesquisa (ou equivalente) da IES apontando o interesse institucional no projeto;

5.3.2 Carta do(a) Coordenador(a) do projeto, com anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação e da assessoria internacional da instituição, ou órgão que desempenhe papel similar, atestando que as atividades do projeto estarão vinculadas às normativas gerais Instituição e da Pós-Graduação, inclusive quanto à seleção de candidatos às bolsas;

5.3.3 Apresentação da proposta contendo (máximo de vinte páginas):

5.3.3.1 Folha de rosto contendo o título da proposta e a área de conhecimento;

5.3.3.2 Informações completas do dirigente responsável na Instituição e do coordenador do projeto, com nome, lotação na Instituição, endereço, telefone, fax e correio eletrônico; e informações resumidas de cada membro da equipe do projeto;

5.3.3.3 Descrição da área e subárea objetos da parceria, com a devida justificativa para sua escolha;

5.3.3.4 Estrutura didática do Programa de Pós-Graduação, apresentando o currículo comparativo dos cursos de doutorado dos parceiros brasileiro e estrangeiro; o sistema de créditos e avaliação; as áreas de concentração e/ou as linhas de pesquisa vinculadas ao projeto; e as iniciativas e perspectivas de internacionalização;

5.3.4 Currículo resumido de cada membro da equipe brasileira (padrão Plataforma *Lattes*) e do(a) coordenador(a) estrangeiro(a);

5.3.5 Projeto de Pesquisa contendo (máximo de vinte páginas):

5.3.5.1 Fundamentação teórica, objetivos, metodologia, importância estratégica para o setor produtivo nacional, descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;

5.3.5.2 Especificação da infraestrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;

5.3.5.3 Identificação das linhas de atuação na área pretendida;

5.3.5.4 Plano de Atividades, incluindo cronograma de implementação das missões de estudos e de trabalho, em ambos os sentidos, ressaltando a vinculação dos candidatos às áreas temáticas de pesquisa do projeto;

5.3.5.5 Plano de aplicação dos recursos, observando os limites das cotas anuais de apoio financeiro previstas neste Edital;

5.3.5.6 Critérios e métodos de seleção dos bolsistas;

5.3.5.7 Resultados esperados a partir do desenvolvimento do projeto conjunto de pesquisa, recomendando-se a inclusão de metas e indicadores quantitativos e qualitativos;

5.3.5.8 Possibilidade de continuidade da cooperação após o término do projeto.

5.4 Em caso de projeto em rede ou associado, pelo lado brasileiro, a documentação deve conter também as cartas, os currículos e as informações da(s) instituições co-participante(s);

5.5 Toda a documentação deverá estar em português.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção, que aprovará até 12 (doze) projetos para início das atividades em 2014, se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, tendo as duas últimas caráter também classificatório, conforme descrito a seguir:

6.1.1 **Análise Documental** - Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas unilateralmente, de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão desconsideradas, não havendo possibilidade de reconsideração.

6.1.2 **Análise de Mérito** - A CAPES, por intermédio de avaliadores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

6.1.2.1 Coerência do projeto conjunto de pesquisa: justificativa, objetivos, metodologia e atividades propostas;

6.1.2.2 Relevância estratégica do projeto em nível institucional, regional e nacional;

6.1.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

6.1.3 **Priorização** - O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores, e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (vide tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência, tecnologia e inovação, bem como à política externa brasileira.

6.1.3.1 A priorização considerará os seguintes critérios:

a) Participação do setor produtivo: projetos em parceria com empresas brasileiras/alemãs que incluam financiamento privado;

b) Potencial para aplicação tecnológica: projetos com maior potencial de inovação tecnológica e impacto positivo sobre o progresso tecnológico;

c) Geração de patentes: projetos que tenham como produto o desenvolvimento de propriedade intelectual e transferência de tecnologia para empresas nacionais.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

6.1.4 **Reunião Conjunta** – A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta, quando serão avaliados o mérito das propostas e o interesse de cada agência financiadora.

6.1.4.1 A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

6.1.5 Da Interposição de Recurso

6.1.5.1 Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da

divulgação do resultado do julgamento no D.O.U e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

6.1.5.2 Os pareceres dos consultores poderão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

6.1.5.3 O recurso, pelo lado brasileiro, deverá ser encaminhado à CAPES por meio de ofício assinado para o endereço eletrônico bragecrim@capes.gov.br

6.1.5.4 Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão a apreciação do recurso e encaminharão o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e o DFG.

7 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1 O acompanhamento dos projetos será feito de forma contínua pela equipe técnica da CAPES por meio da análise estatística periódica da produção científica e tecnológica e da descrição das principais ações em andamento.

7.2 As prestações de contas deverão ser entregues anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento da cada ano de projeto, sob pena de não liberação de novos recursos, bem como da instauração de tomada de contas especial.

7.3 Serão realizadas duas avaliações globais no decorrer do projeto, uma parcial e outra final, por meio da análise de relatórios, de acordo com as seguintes definições:

7.3.1 Relatório Parcial – Relatório científico ao final do 1º ano de financiamento com a descrição das principais ações desenvolvidas, incluindo lista de publicações, relatórios de visitas técnicas e dos estágios de estudos dos bolsistas filiados ao projeto.

7.3.2 Relatório Final – Relatório científico final em formato similar ao relatório parcial e que deverá descrever as ações desenvolvidas no 2º ano de financiamento e avaliar o impacto acadêmico e de inovação do projeto.

7.4 O acompanhamento geral do Programa BRAGECRIM ocorrerá através de seminários anuais que terão a participação de todos os coordenadores de projetos aprovados e que serão organizados pela CAPES.

7.5 As solicitações para os pedidos de prorrogação do projeto por mais 2 (dois) anos deverão ocorrer no segundo ano de vigência após a análise dos relatórios e decisão em reunião conjunta, considerando a concordância da agência alemã.

7.6 A não observação dos prazos para a entrega dos relatórios, das prestações de conta ou de informações adicionais poderá ocasionar a suspensão da liberação dos recursos previstos na concessão.

8 DOS CRONOGRAMAS

1ª Chamada

Período	Atividade prevista
Até 28 de fevereiro de 2014	Inscrição das propostas
Março de 2014	Análises Documental e de Mérito
Abril de 2014	Priorização e Reunião Conjunta
Mai de 2014	Divulgação dos resultados

Junho de 2014	Início das atividades dos projetos
---------------	------------------------------------

2ª Chamada

Período	Atividade prevista
Até 15 de junho de 2015	Inscrição das propostas
Junho/Julho de 2015	Análises Documental e de Mérito
Agosto de 2015	Priorização e Reunião Conjunta
Setembro de 2015	Divulgação dos resultados
Outubro de 2015	Início das atividades dos projetos

3ª Chamada

Período	Atividade prevista
Até 15 de junho de 2016	Inscrição das propostas
Junho/Julho de 2016	Análises Documental e de Mérito
Agosto de 2016	Priorização e Reunião Conjunta
Setembro de 2016	Divulgação dos resultados
Outubro de 2016	Início das atividades dos projetos

9 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e DFG, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail bragecrim@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

9.2 Solicitações de esclarecimentos e questionamentos ao resultado final serão analisadas pela Diretoria de Relações Internacionais e terão sua decisão condicionada à concordância do DFG.

9.3 Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail bex_cgin@capes.gov.br.

Anexo I

PROGRAMA BRAGECRIM TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, NOME BOLSISTA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na ENDEREÇO RESIDENCIAL, na cidade de CIDADE - UF, CEP, portador do CPF nº XXXX, tendo em vista o afastamento do país para realizar estudos pelo programa BRAGECRIM na instituição XXXX, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Dedicar-se integral e exclusivamente ao desenvolvimento do plano de estudos no exterior proposto pelo Coordenador do projeto, aceito e aprovado pela CAPES.
2. Solicitar anuência da CAPES para interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos especiais (doença, etc.).
3. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até trinta dias após o término da bolsa, com visto dos coordenadores estrangeiro e brasileiro, além dos relatórios intermediários, quando assim solicitado.
4. Retornar ao Brasil em até 30 dias após o término da bolsa e aqui permanecer até a conclusão do curso em andamento (ou, pelo menos, por igual período de duração da bolsa), mantendo o seu endereço atualizado para contato da CAPES.
5. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer outro benefício concedido por agência de fomento governamental.
6. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos quando do não cumprimento da missão de estudo, conforme avaliação da CAPES.
7. Como bolsista do Programa CAPES/DFG BRAGECRIM, declara assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta e Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer danos causados.
8. Providenciar a contratação de um seguro saúde e comunicar à CAPES, em até 30 dias, comprovando a contratação, sob pena de suspensão da bolsa.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

Local

Data

Bolsista